

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

3ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG

PROCESSO Nº: 5005287-75.2023.8.13.0433

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADA: CAMILA LAGES BENTO DE OLIVEIRA

LEILÃO NO MODO ELETRÔNICO: LEILOEIRA SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, JUCEMG 1061, Leiloeira Pública Oficial, nomeada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG, faz ciência aos interessados e, principalmente, à executada/devedora, que, no processo acima indicado, alienará o bem móvel penhorado e descrito neste edital, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado por meio eletrônico (online), através da plataforma www.sandrasantosleiloes.com.br.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 09/12/2026, às 10:00 horas.

2º LEILÃO: no dia 09/12/2026, às 10:20 horas, inicia-se o encerramento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou superior ao da avaliação judicial, de R\$ 51.922,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais). No 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, correspondente a R\$ 25.961,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), nos termos da decisão judicial e do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma eletrônica. O leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s).

Não havendo arrematantes, ficam desde já designadas novas rodadas de 1º e 2º leilões para as seguintes datas:

- 1º leilão: 18/02/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 18/02/2027, às 10:20 horas;
- 1º leilão: 18/03/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 18/03/2027, às 10:20 horas;
- 1º leilão: 22/04/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 22/04/2027, às 10:20 horas;
- 1º leilão: 20/05/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 20/05/2027, às 10:20 horas.
- 1º leilão: 17/06/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 17/06/2027, às 10:20 horas;
- 1º leilão: 15/07/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 15/07/2027, às 10:20 horas;
- 1º leilão: 17/08/2027, às 10:00 horas, e 2º leilão: 17/08/2027, às 10:20 horas.

Todos os leilões serão realizados através da plataforma eletrônica www.sandrasantosleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01 – 01 (um) veículo automotor I/FIAT 500 CULT DUAL, cor vermelha, ano/modelo 2015/2015, placa atual PYI3F95 (placa anterior PYI3595), UF/MG.

Depositária: Camila Lages Bento de Oliveira, no endereço indicado no auto: Rua Porto Seguro, nº 1100, Casa 205, Montes Claros/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 51.922,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme auto de avaliação de 27/07/2023, sujeita a eventual atualização na forma determinada pelo Juízo.

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 51.922,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), ressalvada atualização judicial da avaliação.

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R\$ 25.961,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), ressalvada atualização judicial da avaliação.

LOCAL INDICADO PARA DEPÓSITO E EVENTUAL VISITAÇÃO: Rua Porto Seguro, nº 1100, Casa 205, Montes Claros/MG.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, observado o lance mínimo estabelecido neste edital, independentemente da modalidade de pagamento escolhida. Havendo propostas de igual valor, terá preferência a proposta para pagamento à vista, observado o disposto no art. 895 do CPC.

a) PAGAMENTO DO PREÇO: Conforme decisão judicial, o arrematante deverá pagar o preço integral da arrematação, por depósito judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas; alternativamente, poderá recolher em até 24 (vinte e quatro) horas caução de 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, por depósito judicial, e recolher o saldo de 75% (setenta e cinco por cento) em até 15 (quinze) dias úteis. O não recolhimento do saldo no prazo acarretará a perda da caução em favor do exequente, nos termos do art. 897 do CPC. Admitir-se-ão, ainda, propostas de aquisição em prestações, observadas as condições do art. 895 do CPC e os preços mínimos fixados pelo Juízo.

Independentemente da modalidade de pagamento escolhida, o arrematante deverá encaminhar à Leiloeira Oficial, no prazo correspondente, o comprovante do depósito judicial, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão realizar prévio cadastro no site www.sandrasantosleiloes.com.br, observando as

condições de habilitação e participação nele estabelecidas. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, ficando os participantes sujeitos às regras constantes neste edital, às condições de uso do referido site e à legislação aplicável.

Ao efetuar o cadastro e participar do leilão, o interessado declara ter pleno conhecimento e aceita, de forma irrevogável e irretratável, todas as condições estabelecidas neste edital e no regulamento disponível na plataforma eletrônica, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do leilão, verificar previamente as condições do bem, sua situação jurídica, registral e de conservação, bem como assegurar a disponibilidade dos equipamentos, acesso à internet e demais recursos necessários para participação no certame, não cabendo qualquer reclamação decorrente de falhas de conexão, indisponibilidade momentânea de rede, problemas técnicos do equipamento utilizado ou qualquer outra circunstância alheia ao controle da Leiloeira Oficial.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida à Leiloeira Oficial comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, inclusive se o arrematante for o próprio exequente, a ser integralmente paga pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do leilão, conforme decisão judicial.

Na hipótese de extinção do processo por adjudicação tardia, remição ou transação entre as partes, será devida à Leiloeira Oficial comissão de 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, a ser paga pelo exequente, conforme expressamente determinado pelo Juízo.

Havendo proposta de aquisição em prestações, será devida à Leiloeira Oficial comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a cargo do proponente, nos termos da decisão judicial.

Na hipótese de arrematação realizada pelo próprio exequente, também será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

A comissão da Leiloeira Oficial não se confunde com o valor da arrematação, não integra o preço do bem e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo por determinação judicial. O não pagamento da comissão implicará a adoção das

medidas judiciais cabíveis para sua cobrança, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com, pelo site www.sandrasantosleiloes.com.br ou pelo telefone/WhatsApp (32) 98809-5182, em dias úteis, durante o horário comercial.

ÔNUS: O veículo será alienado no estado em que se encontrar. Consta no RENAJUD de 22/06/2026 restrição judicial de transferência vinculada aos presentes autos. Na mesma consulta consta como proprietária cadastral Camila Christiane dos Santos, ao passo que o auto de penhora identifica como depositária a executada Camila Lages Bento de Oliveira. As informações foram extraídas dos documentos juntados ao processo, competindo ao interessado verificar previamente a situação do veículo, os registros no DETRAN, eventuais gravames, débitos, restrições e demais ônus. A baixa ou regularização de restrições dependerá das providências legalmente cabíveis e, quando necessário, de ordem judicial.

DÍVIDAS: A existência, natureza e exigibilidade de eventuais débitos de IPVA, taxas de licenciamento, multas, encargos, tributos ou outras obrigações relacionadas ao veículo deverão ser verificadas pelos interessados junto aos órgãos competentes. A responsabilidade pelos débitos e o tratamento dos gravames obedecerão à legislação aplicável e às determinações do Juízo da execução.

A arrematação judicial não dispensa a observância das exigências administrativas e documentais para regularização e transferência do veículo, ressalvadas as determinações expressas do Juízo quanto a ônus e restrições anteriores à alienação.

O interessado deverá consultar previamente os órgãos de trânsito e demais entidades competentes para verificar a existência de débitos, restrições, multas ou impedimentos que possam afetar a utilização, circulação ou regularização do bem.

Em caso de adjudicação, serão observadas as responsabilidades legais do adjudicante e as determinações judiciais específicas sobre o bem.

Compete exclusivamente ao interessado diligenciar previamente junto ao DETRAN/MG, à Secretaria de Estado de Fazenda, aos órgãos de trânsito, aos registros de restrições judiciais e aos demais órgãos responsáveis, a fim de verificar a existência de débitos tributários, taxas, multas, alienação fiduciária, restrições

administrativas ou judiciais, gravames e quaisquer outros impedimentos que possam recair sobre o bem.

A participação no leilão implica ciência e concordância do interessado quanto às condições descritas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de débitos, ônus ou restrições que poderiam ter sido previamente verificados mediante diligência cabível.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação, será lavrado o respectivo Auto de Arrematação e, após o cumprimento das determinações legais e judiciais, serão expedidos, conforme o caso, a Carta de Arrematação, a Ordem de Entrega ou outro documento que se fizer necessário.

O veículo será alienado no estado físico, mecânico, de conservação, funcionamento, uso e regularidade documental em que se encontrar, sem garantia quanto à integridade, quilometragem, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos e existência de acessórios ou peças, cabendo ao interessado realizar a verificação prévia que estiver disponível antes de oferecer lance.

A descrição constante deste edital reproduz as informações disponíveis no auto de penhora e avaliação e na consulta RENAJUD juntados aos autos, sem constituir garantia de correspondência de todos os elementos cadastrais, acessórios, características técnicas ou condições materiais do veículo na data da entrega.

Caberá ao arrematante adotar as providências necessárias para retirada, transferência, licenciamento e regularização documental do veículo junto ao DETRAN e demais órgãos competentes, na medida prevista na legislação aplicável e observadas as ordens judiciais, arcando com os respectivos custos que legalmente lhe incumbirem.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação do veículo, correrão por conta do arrematante ou adjudicante, conforme o caso, as despesas de retirada, guincho, carregamento, transporte, guarda após disponibilização para entrega, transferência de propriedade, licenciamento e regularização documental, sem prejuízo do que for determinado pelo Juízo.

A liberação e a entrega do veículo dependerão da expedição dos documentos judiciais cabíveis. Eventuais medidas destinadas à baixa das restrições judiciais e à regularização cadastral deverão observar a competência dos órgãos de trânsito e as determinações do Juízo.

Eventuais tributos, taxas, emolumentos e encargos incidentes sobre a aquisição e a transferência do bem serão suportados por quem for legalmente responsável, observadas as hipóteses de sub-rogação previstas em lei e eventuais determinações judiciais.

Em caso de desistência injustificada da arrematação ou de descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, este ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, § 4º, 897, 901 e 903 do Código de Processo Civil e às consequências estabelecidas na decisão judicial, inclusive perda da caução na hipótese prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo da comissão da Leiloeira Oficial e das demais medidas legais cabíveis.

A Leiloeira Oficial fica dispensada da leitura integral deste edital no ato do leilão, presumindo-se que seu conteúdo é de pleno conhecimento de todos os interessados, os quais, ao efetuarem cadastro e ofertarem lances, declaram ciência e integral concordância com todas as suas cláusulas e condições.

Ficam, desde já, cientificados e intimados do presente edital a executada, o exequente e os demais interessados e titulares de direitos sobre o bem cuja intimação seja exigida por lei, quando não tiverem sido intimados por outros meios legalmente admitidos, observadas as providências de intimação determinadas pelo Juízo.

Na ausência de licitantes, poderão ser realizados os leilões subsequentes nas datas previamente designadas neste edital, observadas as determinações judiciais e as intimações legalmente exigidas.

A Leiloeira Oficial atua exclusivamente como auxiliar da Justiça e mandatária do Juízo, não se equiparando à condição de fornecedor, comerciante, intermediária ou proprietária do bem alienado, razão pela qual não responde pela origem, estado de conservação, funcionamento, evicção, vícios aparentes ou ocultos, regularidade documental ou qualquer outra condição do bem levado a leilão, respondendo apenas pelos atos inerentes à condução do certame, na forma da legislação vigente.

Visconde do Rio Branco/MG, 23 de outubro de 2026.